



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 638/89

"Autoriza aquisição de imóvel que menciona"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal a negociar com a Srª Maria Borges Siqueira e seu irmão Sr. José Borges, um lote de terreno com área de 3.328,15m² (três mil, trezentos e vinte e oito vírgula quinze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

I - Numa extensão de 58,00 metros lineares com a Rua José Ribeiro de Souza;

II - Numa extensão de 25,00 metros lineares com o Córrego Confusão;

III - Numa extensão de 81,50 metros lineares com a Rua Randolpho da Silva Prados;

IV - Numa extensão de 84,00 metros lineares com a Srª Maria Borges Siqueira e Sr. José Borges.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de de Rcz\$75.760,26 equivalente a 14,087,86 BTN'S Fiscais do dia 09/11/89.

Art.3º - O valor mencionado no artigo anterior desta lei será reajustado de acordo com a variação da BTN Fiscal do dia em que for efetuada a compra.

Art.4º - O imóvel de que se trata esta lei será destinado à construção da Rodoviária deste Município.

Art.5º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendar de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de dezembro de 1989